



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271 de 10/10/2012

AUTOR :

Poder Executivo

ASSUNTO :

Incentivos Fiscais e Extrafiscais

Ementa:

CONCEDE isenção do ICMS nas saídas de energia elétrica destinadas a instituições sem fins lucrativos que desenvolvam programas e projetos na área social e da saúde, na forma e condições que especifica.

Texto:

Art. 1.º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS as saídas internas de energia elétrica destinadas a instituições privadas sem fins lucrativos que desenvolvam programas e projetos na área social e da saúde, desde que:

I - sejam conveniadas com o Governo do Estado;

II - façam atendimento de forma gratuita a pessoas carentes;

III - possuam certificação de entidade beneficente de assistência social expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou por outro órgão governamental competente.

§ 1.º A isenção do ICMS de que trata o caput deste artigo somente se aplica se a energia elétrica for utilizada diretamente nas finalidades essenciais das instituições.

§ 2.º A isenção do ICMS incidente sobre o fornecimento de energia elétrica de que trata o caput deste artigo fica condicionada:

I - à solicitação do benefício mediante requerimento à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ instruído com a documentação necessária;

II - à situação regular do interessado junto ao Fisco, como definido pela legislação do ICMS;

III - ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

IV - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.